

INSTRUÇÃO NORMATIVA CP-PSE/FEM 01/2019

Define normas e procedimentos para o credenciamento de professores e pesquisadores na categoria de Professor Permanente no Programa de Pós-Graduação em Planejamento de Sistemas Energéticos da Faculdade de Engenharia Mecânica da UNICAMP, complementando o estabelecido no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação.

Art. 1º Professor Permanente no Programa de Pós-Graduação em Planejamento de Sistemas Energéticos é aquele que atua em todas as atividades do Programa, isto é, desenvolvimento de atividades de ensino, participação em projetos de pesquisa e orientação de alunos, mencionando o vínculo na sua produção científica desenvolvida no âmbito do Programa.

Art. 2º Para a solicitação de credenciamento como Professor Permanente, o professor/pesquisador deverá apresentar:

I – Currículo Lattes atualizado;

II – Formulário de cadastro (Anexo I);

III – Carta de anuência da instituição à qual está vinculado;

IV – Plano de trabalho indicando a perspectiva de integração com as atividades do Programa.

Art. 3º O credenciamento como Professor Permanente terá validade de dois anos, iniciando-se após a aprovação do pedido pela Comissão de Pós-graduação em Planejamento de Sistemas Energéticos (CP-PSE), Comissão de Pós-graduação (CPG/FEM) e Congregação da FEM.

Art. 4º O primeiro recredenciamento será automático ao final do segundo ano. A partir do final do quarto ano, o recredenciamento será avaliado pela CP-PSE, CPG/FEM e Congregação da FEM tendo como base as contribuições do professor/pesquisador às atividades do Programa.

Parágrafo único – A avaliação da contribuição do Professor Permanente ao Programa levará em consideração o oferecimento de disciplinas, a orientação de alunos e a produção técnico-científica, com atenção à publicação de artigos científicos em revistas com seletiva política editorial.

Art. 5º Os casos omissos não contemplados nesta instrução serão analisados pela CP-PSE, CPG-FEM e Congregação da FEM.

Art. 6º Esta Instrução entrará em vigor a partir das aprovações nas Comissões CP-PSE, CPG-FEM e Congregação da FEM, quando ficarem revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em reunião da CPG/FEM realizada em 09/10/2019.
Aprovada em reunião da Congregação da FEM realizada em 21/10/2019.



ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO

DADOS PESSOAIS			
NOME DO COLABORADOR			MATRÍCULA UNICAMP
DATA DE NASCIMENTO	RG	ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NACIONALIDADE	PASSAPORTE	VALIDADE	PAÍS DE EMISSÃO
TELEFONE		E-MAIL	

FORMAÇÃO ACADÊMICA (DOUTORADO)	
NOME DA INSTITUIÇÃO	SIGLA DA INSTITUIÇÃO
CIDADE DA INSTITUIÇÃO	PAÍS DA INSTITUIÇÃO
CURSO	ANO DE TITULAÇÃO

INSTITUIÇÃO ATUAL			
NOME DA INSTITUIÇÃO		DEPARTAMENTO	
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP